

Contribuição ao debate sobre os feminicídios no estado do Rio Grande do Sul

Suelen Aires Gonçalves¹

Os assassinatos de mulheres no Brasil, em grande parcela, estão em diálogo com a incidência de violências decorrentes de relações íntimas de afeto, especialmente as conjugais². No que tange à violência contra as mulheres, em 95% dos casos tal violência tem o homem como o agressor. No que se refere ao aumento das mortes por causas externas, tal recorte vem sendo analisado no Brasil desde o final dos anos 1970. Estudos brasileiros expõem que, entre os fatores próximos a este aumento, está a estabilização do poder de grupos criminais nas cidades brasileiras, a precarização das condições de vida nas cidades, a ampliação e diversificação do mercado de drogas e a ineficaz ação das instituições de controle³.

Sobre o tema em diálogo com a produção de vítimas do sexo feminino, conforme Saffiotti⁴, às mudanças nas disposições familiares e a sua ampliação familiar, a violência surge como um método de controle situada na ideologia patriarcal, que está presente nas instituições, seja ela a escola ou a família. A elevação das mulheres à esfera pública, em uma conjuntura em que ainda prosseguem valores e práticas patriarcais⁵, compõe a análise do fenômeno. Segundo a pesquisa Mapa da Violência⁶ as mulheres são vítimas do feminicídio majoritariamente no ambiente familiar, isto é, em suas moradias, já os homens são vítimas fatais em via pública, ou seja, por indivíduos sem vínculo afetivo com a vítima. Em 2012, o Brasil ocupou a posição de 5º lugar entre os países com maior número de mulheres assassinadas, num universo de 84 países⁷.

O Mapa da Violência 2012 assinala para o aumento de homicídios contra as mulheres no período abrangido entre os anos de 1980 e de 2010. Em 1980, a taxa de homicídio feminino passou de 2,3 mulheres mortas para cada 100 mil mulheres para 4,6 mulheres mortas para cada 100 mil mulheres, no ano de 1996, a taxa manteve seus índices, atingindo novamente o valor de 4,6; nos anos de 2006 e 2007, as taxas sofreram queda, regredindo para 4,2 e 3,9, 4,6 mulheres mortas para cada 100 mil mulheres, respectivamente; por derradeiro, no ano de 2010, a taxa foi de 4,6 a cada 100 mil mulheres⁸.

No mapa da violência 2015, tivemos uma edição destinada ao homicídio de mulheres no Brasil⁹, que aponta um recorte étnico-racial na análise onde diz que houve um aumento de 54% em dez anos no número de feminicídios¹⁰ de mulheres negras, passando de 1.864, em 2003 para 2.875 em 2013. No mesmo período analisado, o número anual de feminicídios de mulheres brancas teve um decréscimo de 9,8% saindo de 1.747 em 2003 para 1.676 em 2013.

Este ensaio tem como objetivo realizar uma abordagem dos diferentes enfoques, especialmente a produção de dados dos casos de feminicídios consumados e tentados no estado do Rio Grande do Sul com base nos dados abertos da secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul do período de 2012 a 2019 (dados até julho). Sobre os feminicídios tentados temos os seguintes dados: 2012 sem dados oficiais, 2013 com 229 casos, 2014 com 286 casos, 2015 com 311 casos, 2016 com 263 casos, 2017 com 324 casos, 2018 com 355 casos e 2019 (dados até julho) chegamos em 206 casos. Já os feminicídios consumados neste mesmo período são: 2012 com 101 casos, 2013 com 92 casos, 2014 com 75 casos, 2015 com 99 casos, 2016 com 96 casos, 2017 com 83 casos. 2018 com 117 casos e 2019 com 58 casos (dados até julho/2019). Para um próximo momento, poderíamos avançar na análise dos dados por mês e território para que possamos compreender melhor o fenômeno.

Farei uma breve análise neste último período temporal para iniciar uma reflexão sobre possibilidades de uma tendência ou não no eu tange casos no Rio Grande do Sul. Em publicação recente na mídia gaúcha, o tema e, questão apresenta algumas informações importantes para nossa análise. Segundo os dados da Secretaria da Segurança Pública (SSP) apresentados recentemente chama nossa atenção para um seguinte aspecto, neste período tem uma queda nos casos de homicídio no estado, porém, nos feminicídios não. Se comparado com o mesmo mês do ano passado, houve uma elevação de 87,5%. Foram 15 casos neste ano, contra oito em 2018 — ou seja, quase dobrou. No comparativo de janeiro a julho, no entanto, o acumulado neste ano é inferior ao do ano passado. Em 2019, 58 mulheres

foram vítimas de feminicídio. Em 2018, foram cinco casos a mais. Os dados de indicadores de criminalidade apresentados no corrente mês apresentam quedas, como por exemplo homicídios, latrocínios (roubos seguidos de morte), furtos e roubos.

Podemos ter, ao menos, duas hipóteses para com o fenômeno. Uma delas poderia ser o aprimoramento dos dados no que tange os registros de feminicídios no Estado. Porém, avalio que com a produção de protocolos nacionais como as “Diretrizes Nacionais Feminicídio - Investigar, processar e julgar” de 2016 são balizas para a atuação das instituições envolvidas como Polícia Civil (PC), Instituto Geral de Perícias (IGP), etc. A segunda, ao qual me filio, dá-se na possibilidade de análise dos casos para compreender se o aumento do período representa uma tendência ou é uma curva dos feminicídios no estado do Rio Grande do Sul. Para tal trabalho investigativo, necessitamos qualificar os dados. Conhecer o perfil da vítima, do acusado, do local do crime (data, hora), motivações, circunstâncias. Precisamos compreender o fenômeno com base em pesquisas para identificar quais fatores podem ter contribuído para que esses casos tenham ocorrido.

No que se refere aos crimes de feminicídio, tivemos um avanço com a modificação penal com o advento da Lei nº. 13.104 de março de 2015, mais conhecida como Lei do Feminicídio. Lei essa fruto das sugestões feitas pelos estados durante a CPMI da Violência contra a mulher, realizada pela Câmara Federal de 2012 a 2013 em diálogo com as pesquisas acadêmicas e os Mapas da Violência de 2012 e 2014, onde observa-se que de 1980 a 2010 foram assassinadas no país cerca de 91 mil mulheres, 43,5 mil só na última década.

Essa conjuntura, a Lei Maria da Penha de 2006 e a Lei do Feminicídio de 2015 concebem avanços no combate à violência contra a mulher e à violência letal. Porém, segundo De Mello¹¹ este é apenas um mecanismo no processo de enfrentamento às desigualdades de gênero. As proposições legislativas representam uma resposta jurídica às violações sofridas pelas mulheres, mas se faz necessário que inúmeros mecanismos de prevenção, que estão elencados no corpo da Lei Maria da Penha sejam praticados conjuntamente.

Tal ensaio é fruto de inúmeras inquietações no processo de escrita da pesquisadora. Trabalhar sobre os casos feminicídios, antes rotulados e classificados como "homicídios" contra mulheres, ou apresentados como "crime em defesa da honra", ou "crimes da paixão" certamente é um desafio. Em diálogo com a literatura, a nível local houve êxito as alianças entre a academia e a militância política dos movimentos de mulheres e feministas para tirar o crime de feminicídio da (in)visibilidade. Tive o zelo de buscar a promoção e visibilidade necessárias do conceito de feminicídio sobre o aspecto simbólico, bem como normativo é um dos eixos desse ensaio. O caminho de (des)construção dos Crimes da paixão, ou crimes passionais, até o diálogo sobre a tipificação do crime de feminicídio foi diferenciado e necessário. Existe a necessidade de uma reflexão profunda e nítida de que só a criação da lei do feminicídio não será suficiente para solucionar tal fenômeno social, necessita-se discorrer sobre a necessidade de um sistema judicial sensibilizado e habilitado para a perspectiva de gênero e que, ademais, funcione de fato. Ou seja, estamos em uma situação alarmante, um fenômeno social a ser estudado e observado sistematicamente. Um fator importante a ser analisado é a domesticidade dos casos, mortes provocadas por parceiros íntimos. Ou seja, o lugar que em tese existe proteção é o lugar mais perigoso para as mulheres.

Estamos diante de um desafio de compreender o fenômeno no Rio Grande do Sul e apresentar proposições. Acredito que o “GT Feminicídio” da Comissão de Segurança Pública e Serviços, presidida pelo Deputado Jefferson Fernandes sob coordenação de Ariane Leitão tem um papel fundamental neste contexto. Compreender o fenômeno é a saída para o enfrentamento a violência letal contra as mulheres e meninas gaúchas.

¹ Socióloga, Doutoranda em Sociologia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) membra do Grupo de Pesquisa Violência e Cidadania (GPVC-UFRGS) e do Grupo de Estudos sobre o Pensamento das Mulheres Negras Atinuké.

² WAISELFIZ, 2012.

³ PINHEIRO, 1983; ADORNO, 2002; ZALUAR, 2004; COELHO, 2005; MISSE, 2006

⁴ SAFFIOTTI, 1995, p.156-158.

⁵ Para Heleith Saffiotti há ainda uma clivagem no interior do feminismo marxista, entre aqueles que acreditam ser o patriarcado uma “[...] organização social de gênero autônoma, convivendo, de maneira subordinada, com a estrutura de classes sociais” e aqueles que acreditam que empregam o conceito patriarcal unicamente na forma de ideologia (SAFFIOTTI, 1992: 194).

⁶ O Mapa da Violência é uma coletânea de estudos publicados desde 1998, sobre violência no Brasil. Mais recentemente, as pesquisas são realizadas pela FLASCO (Faculdade Latinoamericana de Ciências Sociais). Sendo que o sociólogo Júlio Jacobo Waiselfisz é o responsável por elas.

⁷ WAISELFIZ, 2012.

⁸ Idem.

⁹ Ibidem.

¹⁰ O termo foi utilizado pela primeira vez por Diana Russel em 1976, perante o Tribunal Internacional Sobre Crimes Contra as Mulheres, realizado em Bruxelas, para caracterizar o assassinato de mulheres pelo fato de serem mulheres. O feminicídio já é considerado como crime específico em países da América Latina, como o México e o Chile. Ele é descrito, nesses países, como o assassinato intencional de mulheres por homens, em função de seu gênero, em meio a formas de dominação, exercício de poder e controle sobre suas vidas. Ver LAGARDE, 2004.

¹¹ DE MELLO, 2015.